



**Dom Edilson Soares Nobre**  
*Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica*  
Bispo da Diocese de Oeiras

## **DECRETO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO PARA O FUNDO SOLIDÁRIO DO CLERO**

*A todos que este nosso decreto virem, saudação, paz e bênção no Senhor!*

Considerando que o cânon 281 § 1, do Código de Direito Canônico vigente, estabelece o direito dos clérigos à remuneração condizente à sua condição a fim de que possam prover às necessidades de sua vida;

Considerando que o cânon 1274 § 1 estabelece que em cada diocese haja um instituto especial como meio de manter os clérigos que estão à serviço da diocese, pelo menos, de forma subsidiária em contexto de enfermidade, velhice ou outra causa que torne impossível ao clérigo o exercício de suas funções, e venha a sobreviver da previdência social, que infelizmente não cobre todas as despesas;

Após as devidas considerações e alterações realizadas por todo o Clero,

**APROVO**

**o Regimento para o Fundo Solidário do Clero.**

Dado e passado na Cúria diocesana de Oeiras, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, sob o sinal e selo de nossa Chancelaria.

+ *Edilson S. Nobre*  
+ Edilson Soares Nobre  
Bispo diocesano de Oeiras

*Pe. Welton Barbosa*  
Pe. Welton Barbosa  
Chanceler da Cúria

**Reg. Decretos e Atos Administrativos**  
Reg. no Livro nº 01 Fls. 43  
Cúria Diocesana de Oeiras

